



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 61/16)
(VEREADOR JAIR TATTO – PT)

Denomina Parque Linear Jardim Planalto o parque público inominado localizado entre as ruas Iamacaru e Quilombolas com a EMEF Armando de Salles Oliveira e o Posto da Guarda Civil Metropolitana, Subprefeitura Sapopemba, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Linear Jardim Planalto o espaço público inominado localizado entre as ruas Iamacaru e Quilombolas com a EMEF Armando de Salles Oliveira e o Posto da Guarda Civil Metropolitana, Subprefeitura Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de julho de 2021.

MILTON LEITE
Presidente